


! Alerta



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Máscara de proteção respiratória filtrante, da marca "Teyouda"

No âmbito do *Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)*** foi notificado o seguinte produto:

Notificação n.º:	A12/00784/20
Categoria:	Equipamento de proteção
Produto:	Máscara de proteção respiratória filtrante
Marca:	Teyouda
Nome:	KN95 Protective mask
Código de barras:	6 970730 050030, 6 970730 050306
Imagem:	



Descrição:	Máscara de proteção respiratória da categoria KN95. O produto apresenta-se, individualmente, embalado num saco de plástico e vendido numa caixa de cartão contendo 40 ou 50 unidades.
País de origem:	China
País notificador:	Bélgica
Tipo de risco:	Risco para a saúde / outro
Defeito Técnico / Risco:	A retenção de partículas no material filtrante é insuficiente (valor medido $\leq 74\%$) e a máscara não se adapta, adequadamente, ao rosto. Consequentemente, e se não forem adicionadas outras medidas de proteção, uma quantidade excessiva de partículas ou de microrganismos pode passar através da máscara, aumentando o risco de infeção. O produto não está em conformidade com o Regulamento relativo aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
Medidas adotadas:	As medidas de “Proibição da comercialização do produto e eventuais medidas de acompanhamento” foram adotadas no mercado do país notificador (Bélgica). Relativamente ao mercado português, cabe às autoridades de fiscalização de mercado**

	verificar se este produto se encontra a ser comercializado a nível nacional.
Sítio de Internet do “Safety Gate”	https://ec.europa.eu/consumers/consumers_safety/safety_products/rapex/alerts/?event=main.search&lng=pt

A Direção-Geral do Consumidor

*** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do “**Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**”. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do referido Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc. ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).
